**DECRETO Nº 111, de 21 de novembro de 2022.**

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Ibicaré-SC,no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam fixados os seguintes horários de expediente no âmbito dos órgãos públicos municipais, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de futebol, conforme cronograma a seguir:

* Dia 24/11/2022 - o horário de atendimento será das 07hrs00min às 13hrs00min;
* Dia 28/11/2022 - o horário de atendimento será das 07hrs00min às 12hrs30min;
* Dia 02/12/2022 - o horário de atendimento será das 07hrs00min às 13hrs00min.

**Art. 2º** Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, considerando a previsão de jogos e horários, fica mantido o horário especial de expediente somente nos dias de jogos da Seleção Brasileira, sendo:

* Das 07hrs00min às 11hrs30min, para os jogos com início às 12h00; e
* Das 07hrs00min às 13hrs00min, para os jogos com início às 16h00.

**Art. 3º** A Escola Municipal Madre Leontina seguirá calendário e horários normais pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo optar em assistir aos jogos com os alunos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicaré (SC), 21 de novembro de 2022.

**GIANFRANCO VOLPATO**

**Prefeito Municipal**